

Ofício Circular nº 004/2022-PAD

Maringá, 27 de outubro de 2022.

Assunto: Resolução nº 1.191/2022-SEFA e
Aviso nº. 167/2022-SEAP/DECON

Senhores (as):

Considerando a Resolução nº 1.191, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná - SEFA, publicada no DIOE edição 11.284, de 20/10/2022, estabelecendo datas limites para publicações (abertura de licitações), homologações e emissão de notas de empenho, liquidações, pagamentos e demais rotinas contábeis.

Para que possamos dar cumprimento à referida Resolução, informamos que:

1) DMP: SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS
(EXERCÍCIO 2022):

- **Obras e serviços de engenharia:** as solicitações que ainda não foram formalizadas e/ou que componham processos já publicados, não serão mais processadas no exercício de 2022, considerando o calendário estabelecido pela Resolução da SEFA;

- **Compras e Serviços (gerais, convênios/dispensas e inexigibilidades):** considerando os prazos legais para o trâmite licitatório e que já estamos com licitações agendadas até 11/11/2020 e o volume de processos em execução na DMP e PJU já ultrapassam as datas e capacidade para realização dentro dos limites estabelecidos na Resolução da SEFA para homologação, empenho e liquidação no ano de 2022, novas solicitações somente serão aceitas para o ano de 2023.

Tais medidas foram adotadas tendo em vista o **prazo limite de 30/11/2022 para publicação dos editais, 07/12/2022 para homologação e 09/12/2022 para emissão das notas de empenho (exercício 2022), bem como, data limite para liquidação das notas de empenho em 16/12/2022.**

As solicitações já encaminhadas e não executadas até as datas estabelecidas na Resolução da SEFA podem ficar inviabilizadas de serem atendidas no exercício de 2022 e poderão ser devolvidas aos setores de origem.

2) DCF: SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS

As solicitações de pagamentos referentes às bolsas, pró-labore (SPP's), requerimento acadêmico, taxas de inscrição, diárias a colaboradores eventuais e outros, de qualquer fonte de recurso, deverão ser encaminhadas **até 05/12/2022** para empenho, proporcionando à DCF condições para dar o devido atendimento.

/...

ÀS
UNIDADES
NESTA

.../ Ofício Circular nº 004/2022 – PAD – fls. 002

Ressaltamos que as solicitações de pagamento de bolsas referentes ao mês de novembro/2022 devem ser encaminhadas até o dia 30/11/2022. Os servidores em débito com os Relatórios de Viagem (prestação de contas) devem encaminhá-los à DCF até o dia 30/11/2022.

De acordo com a Resolução da SEFA, fica fixada em 16/12/2022 a data limite para **liquidação da despesa**. Diante disso, solicitamos que os documentos fiscais, tais como notas fiscais e/ou recibos, que necessitem ser pagos neste exercício de 2022, sejam encaminhados, **impreterivelmente**, à DCF até o dia 09/12/2022. Incluem-se neste prazo, o envio das solicitações de reembolso a servidores.

Para as unidades que possuem recursos de pronto pagamento, solicitamos a devolução dos saldos até a data de 13/12/2022.

Solicitamos ampla divulgação junto aos servidores lotados em suas respectivas unidades.

Sem mais para o momento, contamos com a compreensão de todos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ademir Massahiro Moribe,
Pró-Reitor de Administração.